



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROPA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2017**

**CONSIDERANDO:**

1. Que nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o competente Termo de Responsabilidade, consoante dispõe a I.N./SEDAP nº142/83;
2. Que o controle dos bens permanentes da UFSB é feito de forma descentralizada em cada unidade, de modo a facilitar as operações e permitir maior autonomia por parte dos Campus;
3. Que para a eficácia do controle patrimonial é fundamental a atualização dos registros de entrada, movimentação e saída de bens via sistema;
4. Que o Inventário Patrimonial é o instrumento de controle que permite:
  - a. Verificar a existência e localização dos bens;
  - b. Permitir a correta contabilização dos materiais permanentes, facilitando a confrontação com os registros no SIAFI e adequando a valoração do patrimônio institucional;
  - c. Fornecer subsídios para a Gestão Patrimonial planejar, avaliar e gerenciar os materiais permanentes com eficiência e eficácia, atualizando os bancos de dados institucionais e contabilizando o patrimônio consolidado da UFSB;
  - d. Disponibilizar, quando solicitadas, as informações aos órgãos fiscalizadores; e
  - e. Confirmar as responsabilidades pelas guardas dos materiais permanentes.

**CONVOCAMOS**

1. **Todos os discentes da UFSB, a exceção dos alunos dos CUNI**, que estão em posse de equipamentos de TI do tipo Notebook disponibilizados para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, a apresentar-se à Comissão de Inventário, na Coordenação de Apoio Administrativo dos *Campi* para proceder à regularização de sua situação patrimonial.
2. A Comissão de Inventário será formada por, no mínimo, três servidores, que não poderão ser servidores lotados na Seção de Patrimônio nos Campi, conforme determinação legal.
3. A apresentação à Comissão de Inventário da Unidade/Campus onde o aluno está matriculado, será de acordo com o ano de ingresso, conforme abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROPA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

- 2014: de 26/09 a 13/10;
  - 2015: de 16 a 20/10;
  - 2016: de 23 a 27/10;
  - 2017: de 30/10 a 03/11.
4. O Inventário dos equipamentos cedidos aos alunos dos CUNI – Colégios Universitários será realizado no Colégio Universitário, conforme abaixo:
- Campus Jorge Amado:**
- a. CUNI Itabuna: dias 10 e 11/10/2017
  - b. CUNI Ibicaraí: dias 12 e 13/2017
  - c. CUNI Ilhéus: dia 17 e 18/10/2017
  - d. CUNI Coaraci: dia 19 e 20/10/2017
- Campus Sosígenes Costa:**
- a. CUNI Porto Seguro: dias 10 e 11/10/2017
  - b. CUNI Santa Cruz de Cabrália: dias 12 e 13/2017
- Campus Paulo Freire:**
- a. CUNI Teixeira de Freitas: dias 10 e 11/10/2017
  - b. CUNI Itamaraju: dias 12 e 13/2017
5. Os discentes ingressantes em 2014 que estão se formando ou migrando para o 2º ciclo deverão proceder não apenas à regularização Patrimonial, mas, também, à devolução do equipamento.
6. O equipamento deverá ser devolvido em suas características originais com o respectivo carregador, que é um componente fundamental para o funcionamento do mesmo.
7. No ato da devolução do equipamento, este passará por uma vistoria técnica inicial, na presença do discente, onde serão avaliados: liga/desliga, funcionamento do carregador, funcionamento do teclado, funcionamento da tela, danos significativos à carcaça do equipamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROPA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

8. A devolução definitiva do equipamento está condicionada à vistoria técnica por parte da equipe técnica da universidade, sendo que o prazo para emissão do documento de “Nada Consta Patrimonial” será no mínimo de 10 dias.
9. A não devolução do equipamento dentro do prazo estipulado na presente convocação implicará na impossibilidade de emissão da Certificação de Conclusão de Curso e/ou no bloqueio da matrícula do aluno.
10. O não cumprimento das regras desta convocação configurará a tipificação do crime de Apropriação Indébita previsto no Art. 168 do Código Penal Brasileiro e ensejará a aplicação das penalidades Administrativa, Civil e Penal cabíveis, incluindo o procedimento de abertura de Processo Administrativo e comunicação do ocorrido à Polícia Federal, de modo a que essa cumpra o que prevê a Constituição Federal Brasileira, no seu Art. 144, § 1º, inciso I.

Itabuna, 22 de setembro de 2017.

Francisco José Gomes Mesquita  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração  
Portaria nº 05, de 03 de setembro de 2013